

**EDITAL Nº 002/2017 – SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGA PARA
O CARGO DE PE II – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, 28 de agosto de 2014, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas para o cargo de PE II – Professor Intérprete de Libras desta Secretaria, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Profissional de Educação II – Professor Intérprete de Libras, e que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação e Esporte realizará o presente processo de cadastramento de servidores em regime de contrato de trabalho por tempo determinado para o cargo de PE II – Professor Intérprete de Libras, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 17 de janeiro de 2018 a 16 de janeiro de 2019 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

1.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017” e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação de trabalho por tempo determinado. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o direito de proceder à contratação por tempo determinado em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 As contratações de trabalho por tempo determinado, firmadas com a Secretaria Municipal de Educação e



Esporte pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

2.3 As convocações dos classificados serão publicadas no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo de PE II – Professor Intérprete de Libras, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo de PE II – Professor Intérprete de Libras, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado deverá



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da substituição. Essas informações estão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

b) inscrever-se no período de 04 a 10 de janeiro de 2018, exclusivamente pela internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar o contrato de trabalho por tempo determinado. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos.

4.5 Antes de enviar a inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos documentos comprobatórios referentes à Experiência Profissional e Titulação.

4.6 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

4.7 O candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

4.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9 Após a inscrição o candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição.**

5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CARGOS	REQUISITO
PE-II/Professor Intérprete de Libras	*Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; *Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; *Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGOS	TITULAÇÃO
	Doutorado na área Educacional, com diploma



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PE-II/Professor Intérprete de Libras	<p>devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).</p>
--------------------------------------	--

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PE-II Professor Intérprete de Libras	<p>Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.</p> <p>Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</p>
--------------------------------------	--

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

9. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	ETAPAS	
PE-II Professor Intérprete de Libras	Etapa única:	Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 A avaliação para o cargo de PE-II Professor Intérprete de Libras, dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

10.2 O candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado, cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com o que foi informado na Ficha de Inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

11.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

11.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

11.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 21, obedecida a ordem de classificação.

11.5 Na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

12. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

12.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação.

12.2 Os contratos de trabalho por tempo determinado não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessado não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato interessado em realizar contrato de trabalho por tempo determinado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

14.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;
- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

14.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.



14.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017”.

14.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia.

14.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

14.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

14.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final do Processo Seletivo com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 11 deste Edital, incluindo o cadastro reserva, será divulgado de acordo com o Anexo I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2017” e no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

15.2 Os resultados não serão informados via telefone.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de trabalho por tempo determinado para o cargo de PE II- Professor Intérprete de Libras desta Secretaria, terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte através de Despacho, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município de Goiânia.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2017, serão convocados de acordo com os *deficit* da Rede Municipal de Educação.

17.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação de trabalho por tempo determinado e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

17.3 O classificado convocado apresentará a documentação na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sito à Rua 226 esquina com a Rua 236, nº 794, Setor Leste Universitário.

17.4 O candidato aprovado e convocado terá 3 (três) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação da convocação para efetivar o contrato de trabalho por tempo determinado. Caso não compareça no prazo estabelecido, esta Secretaria procederá a convocação de outro candidato classificado.

17.5 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado, será de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação, desde que não exceda 24 meses, conforme Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013.

17.6 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 2.119, de 28 de agosto de 2014.

18. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

18.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

18.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta-corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- j) Comprovações de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- l) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;

· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

· Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

· Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar



pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

18.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

18.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a substituição.

18.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

18.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

18.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

19. DA LOTAÇÃO

19.1 As atividades serão exercidas nas unidades da Rede Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

20. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

20.1 São requisitos básicos para a contratação de trabalho por tempo determinado:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

21. DA VALIDADE

21.1 Este Processo Seletivo terá validade de um ano, a partir de sua homologação e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

22.1 Os contratos de trabalho por tempo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

PROF. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte